PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2013

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para a manutenção dos veículos da frota Municipal.

DATA DA ABERTURA: 04/09/2013, às 14:00 horas.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	120	02.001.04.122.00302-002	0
2013	340	03.001.04.122.00702-006	0
2013	510	03.001.06.125.00902-008	0
2013	590	04.001.15.122.01002-009	0
2013	1260	04.003.20.601.02002-015	0
2013	1450	05.002.12.361.02202-017	0
2013	1460	05.002.12.361.02202-017	103
2013	1470	05.002.12.361.02202-017	104
2013	1480	05.002.12.361.02202-017	107
2013	1485	05.002.12.361.02202-017	114
2013	1490	05.002.12.361.02202-017	117
2013	1500	05.002.12.361.02202-017	136
2013	1760	05.003.12.361.02602-020	102
2013	2210	07.001.10.301.03202-026	0
2013	2220	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2240	07.001.10.301.03202-026	325
2013	2470	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2560	08.001.08.244.03902-033	0
2013	3060	08.003.08.243.04402-038	0

VALOR MÁXIMO: R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).

SOL. 151
PROC. 218
LIC. 219 02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 056/2013

DE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS EXTERNOS

PARA: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS INTERNO	Data: 13/08/2013

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

A presente tem a finalidade solicitar a Vossa Senhoria, abertura de licitação para aquisição de peças de reposição para os veiculos da frota municipal, com um prazo de validade de oito meses.

PARA: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS INTERNO

Sendo o que se apresenta para momento, subscrevo-me.

JOÃO ANTONIO BORTOTTI
SECRETÁRIO DA SSPE

Recebido por: Elaine _____ 13/08/13

Nome | Assinatura | Data

03

Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para a manutenção dos veículos da frota Municipal

LOTE 1 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS 5601

Item	Veículo	Marca	Modelo	Ano	Departamento	Valor estimado de Peças
01	Pá Carregadeira	Case	W20E	1996	SSPE	20.000,00
02	Moto Niveladora	Caterpillar	12E	1972	SSPE	20.000,00
03	Pá Carregadeira	Komatsu	WA200	2012	SSPE	20.000,00
04	Retroescavadeira	JCB	3C	2012	SSPE	15.000,00

Valor estimado para o lote 1 – R$ 75.000,00

LOTE 2 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CHEVROLET 5608

Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento	Valor estimado de Peças
01	ATW 9738	Chevrolet	Corsa LS	2011	SSPI	6.000,00
02	ATY 9317	Chevrolet	Corsa LS	2011	Saúde	6.000,00
03	AFV 3684	Chevrolet	Corsa LS	2012	Conselho Tutelar	4.000,00
04	AKE 4146	Chevrolet	Corsa Super 1.6	2002	SSPI	6.000,00

Valor estimado para o lote 2 – R$ 22.000,00

LOTE 3 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS IVECO 5609

Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento	Valor estimado de Peças
01	ARM 9155	Iveco	Ônibus (Cityclass 70C16)	2009	Educação	9.000,00
02	AUL 3640	Iveco	Ônibus (Cityclass 70C16)	2011	Educação	9.000,00

Valor estimado para o lote 3 – R$ 18.000,00

LOTE 4 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FIAT 5610

Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento	Valor estimado de Peças
01	ALP 1844	Fiat	Ducato	2004	Educação	10.000,00
02	AMT 7386	Fiat	Ducato	2005	Saúde	10.000,00
03	AMW 3518	Fiat	Mille Fire Flex	2006	Saúde	6.500,00
04	AIB 2534	Fiat	Fiorino	1998	SSPE	6.500,00

04

Valor estimado para o lote 4 – R$ 33.000,00

LOTE 5 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VOLKSWAGEN 5611

Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento	Valor estimado de Peças
01	ABY 8515	Volkswagen	Kombi	2001	Educação	8.000,00
02	AQY 8836	Volkswagen	Kombi Flex	2008	Educação	9.000,00
03	AJT 7929	Volkswagen	Gol Special	2001	Saúde	4.000,00
04	AQE 1328	Volkswagen	Kombi Flex	2008	Saúde	9.000,00
05	ARR 5666	Volkswagen	Kombi Flex	2009	CRAS	9.000,00
06	ALP 3955	Volkswagen	Parati	2004	SSPI	6.000,00
07	AIA 1954	Volkswagen	Parati	98/99	SSPI	6.000,00
09	ABI 8629	Volkswagen	Gol Furgão	1991	SSPE	3.000,00
10	AHR 1459	Volkswagen	Gol 1.6	1998	SSPE	6.000,00
11	AUL 3638	Volkswagen	Ônibus 15-190	2011	Educação	12.000,00
12	AVI 4591	Volkswagen	Kombi Flex	2012	Saúde	9.000,00
13	AQR 8682	Volkswagen	Gol 1.6	2008	SSPI	6.000,00

Valor estimado para o lote 5 – R$ 87.000,00

LOTE 6 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FORD 5612

Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento	Valor estimado de Peças
01	AIM 2667	Ford	Caminhão F 12.000	1998	SSPE	11.000,00
02	ASO 6328	Ford	Caminhão Cargo 1317 E	2010	SSPE	11.000,00
03	AVI 7427	Ford	Caminhão Cargo 1319	2012	SSPE	10.000,00

Valor estimado para o lote 6 – R$ 32.000,00

LOTE 7 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AMV 5613

Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento	Valor estimado de Peças
01	ADC 1662	AMV	Caminhão Puma 914	1992	SSPE	10.000,00

Preço máximo do lote 7 – R$ 10.000,00

LOTE 8 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DODGE 5614

Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento	Valor estimado de Peças
01	AEJ 1566	Dodge	Caminhão Dodge	1977	SSPE	4.000,00

05

Valor estimado para o lote 8 – R$ 4.000,00

LOTE 9 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS 5615

Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento	Valor estimado de Peças
01	ANK 6212	Yamaha	Motocicleta YBR 125	2005	SSPI	2.000,00
02	ANK 6214	Yamaha	Motocicleta YBR 125	2005	SSPI	2.000,00
03	ARR 9365	Honda	Motocicleta Titan 150	2009	Saúde	2.000,00

Valor estimado para o lote 9 – R$ 6.000,00

LOTE 10 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MERCEDES BENZ 5616

Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento	Valor estimado de Peças
01	ARO 3602	Mercedes Benz	Ônibus (Masc Granmini O)	2009	Educação	8.000,00
02	ACO 1174	Mercedes Benz	Caminhão 1113	1969	SSPE	11.000,00
03	ADP 5002	Mercedes Benz	Ônibus Veneza1113	1969	Educação	10.000,00
04	BXC 0013	Mercedes Benz	Ônibus OF 1318	93/94	Educação	10.000,00

Valor estimado para o lote 10 – R$ 39.000,00

LOTE 11 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES MASSEY FERGUSON 5617

Item	Veículo	Marca	Modelo	Ano	Departamento	Valor estimado de Peças
01	Trator	Massey Ferguson	MF 292	2000	SSPE	10.000,00
02	Trator	Massey Ferguson	265	1998	Asso. do Pocinho	10.000,00

Valor estimado para o lote 11 – R$ 20.000,00

LOTE 12 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO RENAULT 5618

Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento	Valor estimado de Peças
01	ARW 6553	Renault	Ambulância Master	2009	Saúde	18.000,00

Valor estimado para o lote 12 – R$ 18.000,00

LOTE 13 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TOYOTA 5619

Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento	Valor estimado de Peças
01	AIA 9519	Toyota	Bandeirantes	1987	SSPE	8.000,00
Valor estimado para o lote 13 – R$ 8.000,00						

LOTE 14 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR URSUS 5620

Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento	Valor estimado de Peças
01	Trator	Ursus	6012	1997	SSPE	8.000,00
Valor estimado para o lote 14 – R$ 8.000,00						

LOTE 15 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR VALMET 5621

Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento	Valor estimado de Peças
01	Trator	Valmet	785	1997	700 Alqueires	8.000,00
Valor estimado para o lote 15 – R$ 8.000,00						

Total R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 13/08/2013.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para a manutenção dos veículos da frota Municipal.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para a manutenção dos veículos da frota Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria de Serviços Públicos Externos, num valor previsto de R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk
Setor de Licitações

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 – Nova Santa Bárbara, Paraná - 🖳 - E-mails – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 13/08/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para a manutenção dos veículos da frota Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria de Serviços Públicos Externos, num valor previsto de R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

02 – Executivo Municipal;
02.001 – Gabinete do Prefeito;
04.122.0030.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 120.

03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos;
03.001 - Secretaria de Serviços Públicos Internos;
04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Internos;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 340;
06.125.0090.2008 – Divisão de Segurança Pública;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 510.

04 - Secretaria de Serviços Públicos Externos;
04.001 - Secretaria de Serviços Públicos Externos;
15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Externos;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 590;
04.003 – Divisão de Agricultura;
20.601.0200.2015 – Manutenção da Divisão de Agricultura;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1260.

05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
05.002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;
12.361.0220.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1450; 1460; 1470; 1480; 1485; 1490; 1500;
003 – Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB;
12.361.0260.2020 – Manutenção das Escolas Municipais – FUNDEB;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1760.

07 – Secretaria de Saúde;
07.001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2210; 2220; 2240;
10.304.0370.2031 – Bloco de Vigilância em Saúde – Sanitária;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2470.

08 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;
08.001 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;
08.244.0390.2033 – Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;

001970 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2560
08.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0440.2038 – Manutenção do Conselho Tutelar;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 3060;

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 13/08/2013.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 13/08/2013.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria de Serviços Públicos Externos, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para a manutenção dos veículos da frota Municipal, num valor previsto de R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

02 – Executivo Municipal;
02.001 – Gabinete do Prefeito;
04.122.0030.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 120.

03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos;
03.001 - Secretaria de Serviços Públicos Internos;
04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Internos;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 340;
06.125.0090.2008 – Divisão de Segurança Pública;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 510.

04 - Secretaria de Serviços Públicos Externos;
04.001 - Secretaria de Serviços Públicos Externos;
15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Externos;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 590;
04.003 – Divisão de Agricultura;
20.601.0200.2015 – Manutenção da Divisão de Agricultura;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1260.

05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
05.002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;
12.361.0220.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1450; 1460; 1470; 1480; 1485; 1490; 1500;
003 – Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB;
12.361.0260.2020 – Manutenção das Escolas Municipais – FUNDEB;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1760.

07 – Secretaria de Saúde;

07.001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2210; 2220; 2240;
10.304.0370.2031 – Bloco de Vigilância em Saúde – Sanitária;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2470.

08 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;
08.001 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;
08.244.0390.2033 – Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;
001970 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2560
08.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0440.2038 – Manutenção do Conselho Tutelar;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 3060;

Informo ainda que pretende-se fazer um Registro de Preço dos referidos serviços.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Origem: Dep. Jurídico
Destino: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico em data de 13 de Agosto de 2013, visando emissão de parecer sobre o processo de licitação, referente à Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para a manutenção dos veículos da frota municipal, com um valor previsto de R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais) e a despesa será suportada com recursos das Secretarias Municipais, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade do Município, atendendo ao contido no artigo 14, da Lei nº 8.666/93.

Houve a manifestação do Departamento de Contabilidade do Município indicando disponibilidade orçamentária, estando desta forma, cumprido o disposto no artigo 14, da Lei nº 8.666/93, o qual preceitua que: nenhuma compra ou serviço será feita ou contratada sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de que lhe tiver dado causa.

Diante do preço máximo e para melhor aproveitamento do procedimento sempre para garantir a maior competitividade e transparência possível, a licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão Eletrônico ou Presencial, nos termos da legislação em vigor, ou seja, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 e Decreto 5.450.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 15 de Agosto de 2013.

Angelita Oliveira Martins Pereira
OAB/PR 48857

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2013 - SRP**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para a manutenção dos veículos da frota Municipal, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 015/2012, designando os membros da Comissão Permanente de Licitação e Portaria nº 056/2011, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 16/08/2013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 056/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro – **Eduardo Montanher de Souza** – CI RG nº 27.006.903-3 SSP/PR.
- Suplente – **Zacarias de Abreu Gonçalves** - CI RG nº 2.254.409-8 SSP/PR.
- Equipe de Apoio – **Elaine Cristina Luditk** – CI RG nº 9.144.227-2 SSP/PR
- Suplente – **Rosa Lumie Tashima Bignardi** – CI RG nº 631.554.439-87 SSP/PR
- Equipe de Apoio – **Maria José Rezende** – CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente – **Lindomar Rezende** – CI RG nº 030.272.149-50 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 26 de setembro de 2.011.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 015/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Presidente – **Eduardo Montanher de Souza** – CI RG nº 27.006.903-3 SSP/PR
- Suplente – **Zacarias de Abreu Gonçalves** - CI RG nº 2.254.409-8 SSP/PR.

- Membro - **Fabio Henrique Gomes** – CI RG nº 10.407.423-5 SSP/PR.
- Suplente – **Rosa Lumie Tashima Bignardi** – CI RG nº 631.554.439-87 SSP/PR

- Membro – **Maria José Rezende** – CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente – **Lindomar Rezende** – CI RG nº 030.272.149-50 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2.012.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 053/2013 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para a manutenção dos veículos da frota Municipal.

Tipo: Maior Percentual de Desconto (maior índice), Por Lote, sobre a tabela de preços do Sistema AUDATEX.

Recebimento dos envelopes: Até 04/09/2013 às 13:30 horas.

Inicio do Pregão: 04/09/2013, às 14:00 horas.

Preço Máximo: R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).

***Informações Complementares**: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 0 xx 43. 3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br*

Nova Santa Bárbara, 16/08/2013

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná
CNPJ 95.561.080/0001-60
Edital Publicado
EM
16/08/13
ATÉ
04/09/13
Assinatura

Eduardo Montanher de Souza
Pregoeiro
Portaria 056/2011

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Departamento Jurídico

Ref. **Pregão Presencial nº 053/2013 - SRP** – Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para a manutenção dos veículos da frota Municipal.

O presente Processo, bem como o Edital convocatório atende às exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Nova Santa Bárbara PR, 16/08/2013.

Angelita Oliveira Martins Pereira
Departamento Jurídico

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2013 - SRP
ABERTURA DA LICITAÇÃO

Início do Pregão: Dia 04/09/2013, às 14:00 horas.
Protocolo dos envelopes: Até às 13:30 horas do dia 04/09/2013.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 056/2011, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (maior índice) sobre a tabela de preços do Sistema Audatex**, pela natureza do procedimento de **REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para a manutenção dos veículos da frota Municipal,** em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009.

No dia **04/09/2013, às 14:00 horas**, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito Rua Antonio Rosa de Almeida n° 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, será feita a abertura do certame que será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, sendo que as empresas participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às **13:30 horas** do dia **04/09/2013,** contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

A retirada deste edital poderá ser feita na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA,** no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (043) 3266-8100, pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br ou ainda pelo site www.nsb.pr.gov.br

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito deste edital de Pregão Presencial deverão ser efetuados mediante solicitação por escrito, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br

Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição). Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas, para a manutenção dos veículos da frota Municipal,** conforme especificado no **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

1.2. O Município de Nova Santa Bárbara, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	120	02.001.04.122.00302-002	0
2013	340	03.001.04.122.00702-006	0
2013	510	03.001.06.125.00902-008	0
2013	590	04.001.15.122.01002-009	0
2013	1260	04.003.20.601.02002-015	0
2013	1450	05.002.12.361.02202-017	0
2013	1460	05.002.12.361.02202-017	103
2013	1470	05.002.12.361.02202-017	104
2013	1480	05.002.12.361.02202-017	107
2013	1485	05.002.12.361.02202-017	114
2013	1490	05.002.12.361.02202-017	117
2013	1500	05.002.12.361.02202-017	136
2013	1760	05.003.12.361.02602-020	102
2013	2210	07.001.10.301.03202-026	0
2013	2220	07.001.10.301.03202-026	303
2013	2240	07.001.10.301.03202-026	325
2013	2470	07.002.10.304.03702-031	497
2013	2560	08.001.08.244.03902-033	0
2013	3060	08.003.08.243.04402-038	0

3. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13:30, do dia 04/09/2013**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS **RAZÃO SOCIAL / CNPJ** **ENDEREÇO COMPLETO** **PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2013 – SRP**
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO **RAZÃO SOCIAL / CNPJ** **ENDEREÇO COMPLETO** **PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2013 – SRP**

4.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

5.1.1.1. Na hipótese do item **5.1** ou **5.1.1**, o representante deverá apresentar **contrato social original** ou **cópia autenticada** da empresa representada.

5.1.1.2. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do **contrato social** no envelope de Habilitação.

5.2. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.4. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

5.5. Serão desconsiderados os documentos de **credenciamento** inseridos nos envelopes de **PROPOSTA** e/ou **HABILITAÇÃO**.

5.6. Os licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do **ANEXO IX.**

5.7. Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **ANEXO III.**

5.8. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão do respectivo credenciado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.9. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

5.9.1. Caso o licitante queira se valer do regime diferenciado disposto na Lei Complementar Federal de nº 123/2006, deverá apresentar na sessão de licitação **Certidão Simplificada da Junta Comercial** conforme a Instrução Normativa de nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, além de firmar declaração conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte. **(modelo declaração ANEXO IV).**

5.10. **Não será permitida a participação da empresa no certame licitatório no caso de não existir representante credenciado pela mesma, presente no dia e hora designado para a Sessão Pública do Pregão Presencial.**

6. DA PROPOSTA

6.1. No **envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter a proposta, emitida em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, rubricada em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

- Identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;
- Descrição dos materiais cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I) e marca/modelo;
- Deverá ser informado o valor original do lote SEM DESCONTO, pois, o desconto será informado percentualmente (%) no documento Proposta de Desconto Percentual (Anexo II), não podendo o valor unitário do lote da proposta ultrapassar o valor máximo do lote, estipulado para este edital;
- **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes e de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço;
- Prazo de entrega de no máximo 01 (um) dia da Requisição – observado o disposto no item 14.

6.2. A **Proposta de Desconto Percentual** (Anexo II), deverá ser impressa e digitalizada ou datilografada, sem rasuras e entrelinhas, contendo o **percentual de desconto ofertado sobre a Tabela de Preços do Sistema AUDATEX** (sitio eletrônico) para as Peças de Reposição Originais e Peças de Reposição e obrigatoriamente entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA,** com prazo de validade idêntico ao constante na letra "*d*" do item 6.1. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do **maior "índice" de desconto**, após verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital.

6.3. A licitante ofertará a sua proposta, o pregoeiro e equipe de apoio **a julgará e a classificará, considerando a seguinte fórmula**, sendo então considerado para disputa **a maior oferta de desconto ("índice") ofertada** para o lote.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial N° 53/2013 – SRP

1. Do Objeto e Valor Máximo

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas, para a manutenção dos veículos da frota Municipal.

1.2 O valor máximo global é de - **R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).**

Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para a manutenção dos veículos da frota Municipal						
LOTE 1 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS						
Item	**Veículo**	**Marca**	**Modelo**	**Ano**	**Departamento**	**Valor estimado de Peças**
01	Pá Carregadeira	Case	W20E	1996	SSPE	20.000,00
02	Moto Niveladora	Caterpillar	12E	1972	SSPE	20.000,00
03	Pá Carregadeira	Komatsu	WA200	2012	SSPE	20.000,00
04	Retroescavadeira	JCB	3C	2012	SSPE	15.000,00
Valor estimado para o lote 1 – R$ 75.000,00						
LOTE 2 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CHEVROLET						
Ite	**Veículo Placa**	**Marca**	**Modelo**	**Ano**	**Departamento**	**Valor estimado de Peças**
01	ATW 9738	Chevrolet	Corsa LS	2011	SSPI	6.000,00
02	ATY 9317	Chevrolet	Corsa LS	2011	Saúde	6.000,00
03	AFV 3684	Chevrolet	Corsa LS	2012	Conselho Tutelar	4.000,00
04	AKE 4146	Chevrolet	Corsa Super 1.6	2002	SSPI	6.000,00
Valor estimado para o lote 2 – R$ 22.000,00						
LOTE 3 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS IVECO						
Ite	**Veículo Placa**	**Marca**	**Modelo**	**Ano**	**Departamento**	**Valor estimado de**

$$\text{Índice} = \frac{(\%\ PO \times 50) + (\%\ PR \times 50)}{100}$$

% PO=Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR=Desconto de Peças de Reposição ofertadas pela empresa

6.4. O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição deverá ser no mínimo 40% (quarenta por cento) sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.

6.4.1. O percentual de desconto aplicado às Peças Originais deverá ser no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.

6.4.2. Entende-se por **Peças de Reposição** aquelas idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha.

6.5. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.

6.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.7. Se os prazos de validade, entrega e/ou pagamento não forem informados na proposta, prevalecerá o que está no edital;

6.8. Os percentuais de descontos **ofertados sobre a Tabela de Preços do Sistema AUDATEX,** conforme (Anexo II), deverão estar expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e deverão levar em consideração todos os custos diretos e indiretos, como imposto, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

7. QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

7.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. A marca, o número do lote, a data de fabricação e a validade, conforme o caso, deverão estar impressos na embalagem dos produtos.

7.2. Conforme o caso, o produto deve ser entregue embalado, e em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

7.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar ao proponente as informações adicionais necessárias sobre o produto, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras.

7.4. **O prazo de garantia dos produtos deve ser no mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data efetiva da entrega.**

7.5. **Não serão aceitos produtos em desconformidade ou com defeitos, sendo passível de rescisão contratual, conforme as circunstâncias apuradas pela administração.**

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 9**), originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial, os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

8.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

8.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.1. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.2.2. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

8.3. Prazo de validade dos documentos:

8.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste pregão presencial.**

8.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. **REGULARIDADE FISCAL**:

9.1.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais,** expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais,** expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

d) Com a Seguridade Social – **Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS.**

e) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**.

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.1.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

9.2. **QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI 12.440/2011).**

9.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

9.3. **QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF**

9.3.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V - (Declaração de Trabalho do Menor).**

9.4. **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

9.4.1 Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO VI.**

9.5. **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

9.5.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO VII.**

9.6. **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

9.7. **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.7.1. 01 (um) atestado firmado por um órgão público, ou 02 (dois) atestados firmados por empresas privadas, comprovando a venda de bens iguais ou similares ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

A não apresentação de quaisquer documentos descritos nos item anterior e nos seus subitens implicará na inabilitação do licitante.

10. LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4. **Para o julgamento do lote, todos os itens a ele referentes deverão ser obrigatoriamente cotados. A falta de cotação de um ou mais itens excluirá o proponente da fase de lances do respectivo lote.**

10.5. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (maior índice)** e após verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais

Licitantes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos percentuais (índices) ofertados.

10.6. Caso não seja verificado no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.5, serão classificadas as melhores propostas **(maior oferta de desconto – maior índice)**, até o máximo de 03 (três).

10.7. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais (índices) distintos e **crescentes**.

10.8. O Pregoeiro convidará individualmente os **licitantes classificados**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **menor desconto (menor índice)** e os demais, em ordem crescente **de percentuais**.

10.9. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco) por cento superiores à licitante melhor classificado no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

10.9.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances (entenda-se por maior percentual de desconto) não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. Não sendo exercido o direito de preferência com a apresentação de proposta com maior desconto pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.11. O instituto de preferência da contratação no exame das propostas previstas no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores (percentuais) no intervalo estabelecido no item 10.8. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta **escrita de maior percentual de desconto (maior índice)** para a contratação.

10.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e maior percentual de desconto.

10.15. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (maior índice) sobre a tabela de preços do Sistema Audatex**.

10.16. Caso a proposta de **Maior Percentual de Desconto** seja desclassificada, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.17. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

10.18. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.19. Nas situações previstas nos itens **10.12 e 10.13**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o **MENOR PREÇO POR LOTE obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (maior índice) sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.**

10.20. Serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **Por Lote**, na ordem de sua classificação.

10.21. Sendo aceitável a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (maior índice) sobre a tabela de preços do Sistema Audatex**, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **9 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.22. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **9 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.23. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.

10.24. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (maior índice) sobre a tabela de preços do Sistema Audatex,** desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.2. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

11.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

11.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4° da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura, em horário comercial.

12.3. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Pregão, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 24 (vinte e quatro) horas e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**) pela Prefeitura e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de **PREGÃO PRESENCIAL**. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que atenda as mesmas condições da primeira colocada**, sendo o fornecimento dos materiais nas condições previstas neste edital e seus anexos.

13.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

13.4. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, **de forma parcelada, sendo que o município não se obriga a adquirir a quantidade total.**

13.5. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.6. Os preços poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

13.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.8. Os preços registrados são irreajustáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preço, sendo esses trimestralmente confrontados com os praticados no mercado para verificação de possível variação que possa ser alcançada pela imprevisão, causando variação positiva e negativa anormal, podendo a Administração valer-se de outros meios para aquisições, observado o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com a garantia de direito de preferência do Detentor da Ata.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

15. ENTREGA

15.1. Os produtos deverão ser entregues:

a) imediatamente quando disponível em seu estoque;

b) até 01 (um) dia útil, se não existir em estoque, mas se existir no mercado da região metropolitana de Londrina-PR;

c) até 03 (três) dias úteis, **se houver necessidade de recorrer a outros mercados**, devidamente comprovada através de uma Declaração por escrito, com uma cópia anexada da nota fiscal que se deu a aquisição;

d) até 05 (cinco) dias úteis, **se houver necessidade de recorrer à montadora**, devidamente comprovada através de uma Declaração por escrito, com uma cópia anexada da nota fiscal que se deu a aquisição;

e) O Prazo de entrega será contado a partir do recebimento da solicitação de fornecimento, emitida pelo setor de compras, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

15.2. Local de entrega: **Secretaria de Serviços Públicos Externos (Pátio), localizado na Rua Interventor Manuel Ribas, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, de segunda a sexta-feira, das 08h ás 11h30m e das 13h ás 17h.**

15.3. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

15.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.5. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. 15.7.

15.6. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Nova Santa Bárbara, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

16. RECEBIMENTO

16.1. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara.

16.2. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

16.3. Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo rejeitados os que apresentarem defeitos, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

16.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo certo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

16.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

17.1.1. Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;

17.1.2. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
17.1.3. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, validades, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste edital;
17.1.4. Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto;
17.1.5. Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para a Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade da Prefeitura;

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

18.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
A pedido quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

18.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 22, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa da Prefeitura, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

18.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

19. DO CONTRATO

19.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

a) este Edital com seus anexos;

b) as Propostas de Preços;

c) as Notas de Empenho e;

d) a Ata de Registro de Preços.

19.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste edital.

20. DAS CONDICÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

20.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

20.1.1. Fornecer material e ou produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, a partir de emitido o empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;

20.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

20.1.3. Efetuar a troca imediata do material e ou produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

20.2. O licitante vencedor ficará obrigado a:

20.2.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste edital;

20.2.2. Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado;

20.2.3. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Setor Requisitante, e acompanhado da respectiva nota fiscal, constando: **Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários,** discriminativas dos materiais que foram entregues, indicando as quantidades, valores unitários e totais, **com o Desconto Ofertado para cada tipo de peça (Peças de Reposição ou Peças Originais).** As peças deverão vir com **o Código da Fabricante e Valor da Tabela AUDATEX,** e o desconto percentual preenchido separadamente, logo abaixo dos nomes dos itens. Deverá a nota fiscal ser emitida **separadamente** para **Peças de Reposição** e para **Peças de Reposição Originais**, devido os percentuais de desconto serem diferentes.

21.2. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.